



## Regulamento Interno 2022-2026

### Anexo IV

# Código de Conduta

*Agrupamento de Escolas  
Padre Vítor Melícias*

Torres Vedras





## ÍNDICE

<b>Capítulo</b>	<b>Título</b>	<b>Página</b>
<b>Capítulo I</b>	<b>Enquadramento</b>	<b>2</b>
Artigo 1º	Objeto	<b>2</b>
Artigo 2º	Âmbito da Aplicação	<b>2</b>
Artigo 3º	Objetivos	<b>2</b>
<b>Capítulo II</b>	<b>Deveres</b>	<b>3</b>
Artigo 4º	Deveres dos professores	<b>3</b>
Artigo 5º	Deveres dos Assistentes Operacionais	<b>4</b>
Artigo 6º	Deveres dos Assistentes Técnicos	<b>5</b>
Artigo 7º	Deveres dos Técnicos Superiores	<b>5</b>
Artigo 8º	Deveres dos Pais e Encarregados de Educação	<b>6</b>
Artigo 9º	Deveres dos Alunos	<b>7</b>
<b>Capítulo III</b>	<b>Medidas Disciplinares</b>	<b>11</b>
Artigo 10º	Finalidade e Tipologia das Medidas Disciplinares	<b>11</b>
Artigo 11º	Participação de Ocorrência	<b>11</b>
Artigo 12º	Gradação das Infrações	<b>12</b>
Artigo 13º	Medidas Disciplinares Preventivas	<b>13</b>
Artigo 14º	Medidas Disciplinares Corretivas	<b>14</b>
Artigo 15º	Medidas Disciplinares Sancionatórias	<b>15</b>
Artigo 16º	Processo Disciplinar	<b>16</b>
Artigo 17º	Procedimentos de resposta a situações de indisciplina	<b>16</b>
Artigo 18º	Monitorização das medidas disciplinares	<b>17</b>
<b>Capítulo IV</b>	<b>Novos Alunos</b>	<b>17</b>
Artigo 19º	Acolhimento a novos alunos	<b>17</b>
<b>Capítulo V</b>	<b>Medicação e Primeiros Socorros</b>	<b>18</b>
Artigo 20º	Administração de medicação e primeiros socorros	<b>18</b>
<b>Capítulo VI</b>	<b>Reconhecimento e Mérito</b>	<b>19</b>
Artigo 21º	Formas de Reconhecimento de condutas exemplares	<b>19</b>
Artigo 22º	Quadros de Mérito e de Excelência	<b>20</b>
<b>Capítulo VII</b>	<b>Disposições Finais</b>	<b>20</b>
Artigo 23º	Vigência	<b>20</b>
Artigo 24º	Complementaridade	<b>20</b>
<b>ANEXO I</b>	Tipologia Comportamental / Gravidade da Infração	<b>21</b>
<b>ANEXO II</b>	Gravidade da Infração / Tipologia Comportamental / Medida Disciplinar	<b>22</b>
<b>ANEXO III</b>	Regulamento de Quadro de Mérito e de Excelência	<b>24</b>



## Capítulo I – Enquadramento

### Artigo 1º - Objeto

O Código de Conduta do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, orienta, organiza e disciplina a atividade e as relações da comunidade escolar, estabelecendo o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta que devem pautar a atividade de todos quantos nela trabalham, sem prejuízo da observância de outros deveres que resultam da lei.

### Artigo 2º - Âmbito de aplicação

O presente Código de Conduta aplica-se a toda a comunidade educativa, nomeadamente aos alunos, pessoal docente, pessoal não docente, pessoal técnico e pais e encarregados de educação, quer estejam a exercer as suas funções no espaço escolar quer estejam no exterior em representação do agrupamento. Aplica-se ainda, sempre que possível e com as devidas adaptações, a todos os que recorram das instalações a qualquer título.

A aplicação do Código de Conduta e o seu cumprimento não impede, substitui ou afasta a aplicação obrigatória de legislação aplicável.

### Artigo 3º - Objetivos

O presente Código de Conduta assenta no pressuposto de que todos os membros da comunidade educativa conhecem e respeitam os seus direitos e deveres, pretendendo traçar e divulgar formas adequadas de conduta que visem:

- a) Criar na comunidade escolar um ambiente harmonioso que assegure o desenvolvimento dos valores definidos no projeto educativo do agrupamento;
- b) Uniformizar procedimentos e formas de agir;
- c) Promover o sucesso das relações interpessoais entre os elementos da comunidade educativa, contribuindo para a existência de um clima de respeito mútuo e de bem-estar individual e coletivo em todo o espaço escolar;
- d) Contribuir para a aquisição de condutas de cidadania e reciprocidade solidária;
- e) Orientar as atitudes e comportamentos em sala de aula, providenciando um ambiente facilitador do ensino e da aprendizagem;
- f) Enquanto escola inclusiva, desenvolver estratégias eficazes de integração dos alunos;
- g) Apoiar os alunos no desenvolvimento das suas capacidades de autorregulação comportamental e de prevenção de conflitos;
- h) Uniformizar procedimentos em situações de desrespeito pelos deveres dos alunos salvaguardando o disposto no ponto 1 do artigo 3.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro;
- i) Identificar e dar resposta imediata às diversas situações de indisciplina;
- j) Monitorizar as medidas disciplinares;
- k) Prever formas de reconhecimento e reforço de condutas de sucesso.



## Capítulo II – Deveres

### Artigo 4º - Deveres dos Professores

Os professores exercem a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica, pelo que, contribuindo ativamente para a promoção dos valores do agrupamento e da harmonia na escola, terão em especial atenção os seguintes deveres:

- a) Dar o exemplo, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento Interno e o Código de Conduta do agrupamento, bem como os demais regulamentos e legislação em vigor;
- b) Manter a normal segurança, disciplina e ordem na sala de aula e fora dela, zelando pela integridade física e psicológica dos alunos;
- c) Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- d) Orientar e facilitar a aprendizagem dos alunos de forma progressiva e motivadora, contribuindo ativamente para a identificação e desenvolvimento das suas aptidões, bem como para a valorização da sua personalidade;
- e) Promover estratégias de ensino-aprendizagem que estimulem o desenvolvimento de competências pessoais e sociais e de cidadania responsável.
- f) Ser pontual e promover a pontualidade nos alunos, à entrada e saída da aula;
- g) Envolver e informar os alunos sobre os critérios e momentos de avaliação com a devida antecedência;
- h) Fornecer ao aluno informação de retorno sobre a sua aprendizagem (feedback);
- i) Fornecer ao aluno indicações concretas de melhoria (feedforward), bem como oportunidade para que o aluno possa recuperar e/ou otimizar o progresso na sua aprendizagem;
- j) Ajudar o aluno a encontrar as suas melhores respostas e atitudes, promovendo a sua autogestão e a autorresponsabilidade;
- k) Zelar pela conservação dos espaços escolares e material didático, comunicando, prontamente ao órgão de gestão qualquer anomalia;
- l) Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços de aula e durante as mesmas, para uso pessoal;
- m) Se necessário ou conveniente, utilizar os meios de contacto tecnológico com os encarregados de educação ou outras entidades, como o *email* institucional e/ou outras redes sociais que se relacionem com a vida escolar, de forma apropriada, respeitando horários e adequando o conteúdo das mensagens ao contexto institucional escolar;
- n) Não captar imagens e som no interior de edifícios, instalações e recintos escolares;
- o) Usar linguagem adequada e cuidadosa;
- p) Respeitar a confidencialidade das informações pessoais, familiares e/ou escolares referentes a outros elementos da comunidade educativa, nomeadamente aos alunos;
- q) Apresentar-se com vestuário adequado à dignidade dum espaço escolar e à especificidade das atividades;
- r) Fomentar atitudes que protejam a ecologia a sustentabilidade ambiental, nomeadamente a separação de lixos para reciclagem, o aproveitamento de desperdícios e o desligar de luzes e aparelhos elétricos;



- s) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- t) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de outros (Diretores de Turma / Serviço de Psicologia Orientação e Apoio Social (SPOAS) / Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) / Professores Tutores / Direção);
- u) Tomar conhecimento dos documentos orientadores que regulam as sinalizações para os serviços adequados às situações dos alunos (SPOAS; Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva - EMAEI; Programa de Educação para a Saúde - PES; Centro de Apoio e Intervenção no Desenvolvimento Infantil - CAIDI);
- v) Em caso de ordem de saída de sala de aula, assegurar que o aluno sai obrigatoriamente acompanhado com um Assistente Operacional (ou na sua ausência, pelo Delegado de Turma), se dirige ao GAA e, de seguida, viabilizando uma reintegração positiva do aluno nas atividades letivas, informar-se junto do GAA ou de outra entidade de apoio, sobre o que se passou com o seu aluno no seu tempo de aula;
- w) Participar ao diretor de turma, no prazo de 24 horas, as ocorrências ou infrações disciplinares cometidas pelos alunos através do Registo de Ocorrência disponível no programa informático.

O não cumprimento dos deveres implica a aplicação do disposto Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

#### **Artigo 5º - Deveres dos Assistentes Operacionais**

As funções desempenhadas pelos assistentes operacionais são de crucial importância para o bom funcionamento da escola, pelo que serão tidos em especial atenção os seguintes deveres:

- a) Promover os valores do agrupamento e a harmonia na escola;
- b) Conhecer e cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o Código de Conduta, bem como os demais regulamentos e legislação em vigor;
- c) Cumprir com rigor e zelo as funções que lhe foram atribuídas;
- d) Fazer-se respeitar e respeitar todos os membros da comunidade educativa;
- e) Usar linguagem adequada e respeitadora;
- f) Apresentar-se com a farda própria da sua função, bem como com a sua identificação à vista;
- g) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados;
- h) Vigiar os alunos e todos os espaços escolares, garantindo a ordem e segurança, bem como a integridade física e psicológica dos alunos;
- i) Proteger os alunos e/ou outros elementos da comunidade educativa de situações de violência física e/ ou psicológica, podendo envolver o SPOAS, o GAA, os diretores de turma, os professores tutores ou a direção;
- j) Fomentar nos alunos atitudes que protejam a ecologia a sustentabilidade ambiental, nomeadamente a separação de lixos para reciclagem, o aproveitamento de desperdícios e o desligar de luzes e aparelhos elétricos;
- k) Respeitar a confidencialidade das informações pessoais, familiares e/ou escolares referentes a outros elementos da comunidade educativa, nomeadamente aos alunos;



- l) Não captar imagens e som no interior de edifícios, instalações e recintos escolares;
- m) Garantir que os espaços ficam limpos e arrumados e, no caso de existir alguma anomalia ou material danificado, comunicar superiormente a ocorrência;
- n) Participar no prazo de 24 horas, as ocorrências ou infrações disciplinares cometidas pelos alunos através do Registo de Ocorrência disponível no programa informático.

O não cumprimento dos deveres implica a aplicação do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

### **Artigo 6º - Deveres dos Assistentes Técnicos**

As funções desempenhadas pelos assistentes técnicos são de crucial importância para o bom funcionamento da escola, pelo que serão tidos em especial atenção os seguintes deveres:

- a) Promover os valores do agrupamento e a harmonia na escola;
- b) Conhecer e cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o Código de Conduta, bem como os demais regulamentos e legislação em vigor;
- c) Apresentar-se com vestuário adequado à dignidade dum espaço escolar e à especificidade das atividades;
- d) Cumprir com rigor e zelo as funções que lhe foram atribuídas;
- e) Fazer-se respeitar e respeitar todos os membros da comunidade educativa, tratando-os de forma justa e imparcial;
- f) Usar linguagem adequada e respeitadora, prestando informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, célere e cooperante.
- g) No exercício da sua atividade, exigir aos elementos da comunidade educativa apenas o indispensável à realização da atividade administrativa.
- h) Respeitar a confidencialidade das informações pessoais, familiares e/ou escolares referentes aos elementos da comunidade educativa;
- i) Não captar imagens e som no interior de edifícios, instalações e recintos escolares;

O não cumprimento dos deveres implica a aplicação do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

### **Artigo 7º - Deveres dos Técnicos Superiores (Psicólogo, Assistente Social, Mediador Social)**

Os técnicos superiores de apoio devem:

- a) Promover os valores do agrupamento e a harmonia na escola;
- b) Conhecer e cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o Código de Conduta, bem como os demais regulamentos e legislação em vigor;
- c) Ser pontual e respeitador das atividades letivas;
- d) Usar linguagem adequada e respeitadora;
- e) Apresentar-se com vestuário adequado à dignidade dum espaço escolar e à especificidade das atividades.
- f) Estar sempre munido do cartão GIAE utilizando-o nos dispositivos próprios nomeadamente à entrada



e saída da escola;

- g) Colaborar e desenvolver diligências no sentido da plena integração pessoal e social dos alunos na vida escolar;
- h) Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- i) Desenvolver ações no âmbito da promoção da saúde mental dos alunos e redução do impacto dos problemas comportamentais, sociais, cognitivos e emocionais no desempenho escolar, bem como contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, capacitando os diferentes agentes educativos para agir neste domínio.
- j) Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física e/ ou psicológica;
- k) Apoiar os docentes na implementação de estratégias com os alunos, de forma individual ou em grupo;
- l) Apoiar os alunos na resolução de situações problemáticas.
- m) Respeitar o dever de sigilo e confidencialidade resultante da sua ação pedagógica e terapêutica;
- n) Servir de mediador e facilitador das relações e da comunicação entre todos os intervenientes educativos;
- o) Fazer a articulação entre os diferentes contextos educativos do aluno;
- p) Apoiar os professores e/ou famílias nos encaminhamentos para os serviços externos (públicos ou parceiros) adequados às situações dos alunos;
- q) Se necessário ou conveniente, utilizar os meios de contacto tecnológico com outros elementos da comunidade educativa ou com outras instituições, como o *email* e as redes sociais relacionadas com a escola, de forma apropriada, respeitando horários e adequando o conteúdo das mensagens ao contexto institucional escolar.
- r) Não captar imagens e som no interior de edifícios, instalações e recintos escolares;
- s) Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- t) Participar no prazo de 24 horas, alguma ocorrência ou infração disciplinar cometida pelos alunos através do Registo de Ocorrência disponível no programa informático.

O não cumprimento dos deveres implica a aplicação do disposto Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

### **Artigo 8º - Deveres dos Pais / Encarregados de Educação**

Os pais ou encarregados de educação têm uma especial responsabilidade pela educação dos seus educandos, pelo que, no sentido de se facilitar a comunicação e de se criar uma harmonia entre a escola-aluno-família, os pais e encarregados de educação devem:

- a) Cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o Código de Conduta e todos os regulamentos e legislação em vigor;
- b) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- c) Verificar a assiduidade e pontualidade, bem como estabelecer limites comportamentais aos seus educandos;
- d) Informar-se periodicamente acerca das atividades do seu filho ou educando, bem como supervisionar os seus cadernos diários / trabalhos de casa;



- e) Manter-se informado da situação escolar do seu filho ou educando, através da caderneta escolar ou da plataforma *moodle*;
  - f) Justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos na lei;
  - g) Proporcionar aos seus educandos um bom ambiente de trabalho e de organização escolar;
  - h) Manter uma comunicação pertinente, assídua e profícua com o professor titular de turma ou com o diretor de turma, dentro do horário estipulado para o efeito;
  - i) Sempre que solicitado, apresentar-se na escola de forma respeitadora e colaborativa, sem, contudo, interromper as aulas ou atividades letivas;
  - j) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores, levando os seus filhos e educandos a respeitar os professores, assistentes operacionais, assistentes técnicos e os colegas da escola, contribuindo assim para manter a disciplina e harmonia da comunidade educativa;
  - k) Fazer cumprir as regras definidas no Código de Conduta dos alunos, responsabilizando-se pelos erros dos seus educandos e pelas suas consequências;
  - l) Colaborar na gestão de problemas relacionados com o seu educando;
  - m) Atualizar os seus contatos e do seu filho ou educando (telefónicos, endereço postal e eletrónico);
  - n) Contribuir para o correto apuramento dos factos no caso de procedimento de índole disciplinar relacionado com o seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, no caso de aplicação de uma medida disciplinar, diligenciar para que a mesma atinja os objetivos de reforço da sua formação e do seu sentido de responsabilidade, bem como da sua integração na vida escolar;
  - o) Retribuir à escola ou reparar os danos patrimoniais causados pelo seu filho ou educando;
  - p) Se necessário ou conveniente, utilizar os meios de contacto tecnológico com outros elementos da comunidade educativa, como o *email* e as redes sociais relacionadas com a escola do seu educando, de forma apropriada, respeitando horários e adequando o conteúdo e o tom das mensagens ao contexto institucional escolar.
  - q) Não captar imagens e som no interior de edifícios, instalações e recintos escolares.
- O não cumprimento dos deveres pelos encarregados de educação obriga a direção da escola a reportar os factos às entidades competentes.

## **Artigo 9º - Deveres dos Alunos**

### **1. Caráter geral**

De acordo com o projeto Educativo do agrupamento, uma realização de uma escolaridade bem-sucedida, numa perspetiva de formação integral do cidadão, implica a responsabilização do aluno, enquanto elemento nuclear da comunidade educativa. Assim, em complementaridade ao disposto no artigo 10º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar - Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, são especificamente definidos os seguintes deveres do aluno:

- a) Cumprir o Regulamento Interno do agrupamento, o Código de Conduta e legislação em vigor;
- b) Mostrar vontade de aprender, sendo assíduo, pontual e empenhado no seu progresso;
- c) Manter-se no estabelecimento durante o horário escolar;



- d)** Estar sempre munido da Caderneta Escolar e do cartão GIAE utilizando-o nos dispositivos próprios nomeadamente à entrada e saída da escola;
- e)** Apresentar-se com vestuário adequado à idade, à dignidade dum espaço escolar e à especificidade das atividades;
- f)** Contribuir para a harmonia da convivência escolar, respeitando a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente, bem como respeitar os outros alunos e os seus pertences pessoais;
- g)** Ser solidário com os seus colegas de turma e/ou escola, ajudando os colegas com mais dificuldades em algum aspeto da vida escolar;
- h)** Respeitar ordeiramente as filas, sempre que as mesmas sejam necessárias;
- i)** Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos violentos (com tolerância zero a todas as formas de bullying, assédio, abuso e violência sexual), que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- j)** Ter e incentivar atitudes que protejam a ecologia a sustentabilidade ambiental, nomeadamente a separação de lixos para reciclagem, o aproveitamento de desperdícios e o desligar de luzes e aparelhos elétricos;
- k)** Não utilizar patins, skates ou bicicletas dentro do recinto escolar sem autorização prévia da direção;
- l)** Zelar pela preservação, conservação e asseio da escola, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos e não deixando qualquer lixo no chão;
- m)** Não permanecer nos corredores, junto das salas de aula, durante os intervalos ou durante o funcionamento das atividades letivas, exceto se devidamente autorizado e/ou acompanhado pelo respetivo professor ou pessoal não-docente;
- n)** Não entrar nas salas reservadas a professores e outros funcionários, sem serem para tal autorizados e/ou acompanhados;
- o)** Não captar e não difundir, sem autorização prévia, em qualquer local da escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas em espaço escolar;
- p)** Utilizar os meios de contacto tecnológico relacionados com assuntos escolares, como o email, chats e/ou as redes sociais, de forma ética e apropriada ao contexto a que dizem respeito, publicando apenas conteúdos úteis e adequados, não intrusivos e/ou ofensivos;
- q)** Ter atitudes de segurança e respeito nos transportes escolares.
- r)** Estudar e cumprir os seus “trabalhos para casa”.

## **2. Em sala de aula**

No início e no final de cada aula, o delegado de turma deverá colaborar com o professor verificando o estado da sala e do seu equipamento.

Para o bom decorrer das aulas, todos os alunos devem:

- a)** Empenhar-se nas atividades da aula, assumindo uma postura adequada: ser pontual, levar o material



necessário para a aula, cumprir as tarefas solicitadas, respeitar as regras de intervenção na aula, participando nas atividades propostas de forma construtiva;

- b)** Desligar os telemóveis ou outros equipamentos multimédia antes de entrar na sala de aula, mantendo-os nas mochilas ou malas, só os utilizando com autorização prévia do professor para tarefas relacionadas com a atividade pedagógica;
- c)** Respeitar a autoridade e as instruções do professor;
- d)** Sentar-se com uma postura de atenção e recetividade, colocando o tronco direito e a mochila fora da mesa;
- e)** Usar linguagem respeitadora e adequada ao contexto de sala de aula;
- f)** Colaborar na busca de soluções coletivas, manifestando a sua opinião de forma ordeira e respeitadora;
- g)** Zelar pela manutenção e limpeza da sala de aula, cuidando pela conservação do mobiliário e material didático;
- h)** Levantar-se ou mudar de lugar na sala de acordo com as regras da sala e/ou com autorização prévia;
- i)** Não comer, beber e/ou mastigar pastilha elástica na sala de aula;
- j)** Não mexer nos equipamentos da sala de aula, incluindo computadores, sem autorização do professor;
- k)** Entrar e sair da sala de aula na hora prevista, sem atropelos, deixando-a arrumada e limpa.
- l)** Participar ativamente em eventos e atividades relacionados com a disciplina, mesmo que estes se realizem fora da sala de aula ou em horário diferente.

### **3. Nas instalações desportivas**

A presente informação deve ser complementada com o Regulamento das Instalações e Espaços de Funcionamento das Aulas de Educação Física e de Treino de Desporto Escolar. Nas aulas de Educação Física e nos treinos de Desporto Escolar, de um modo geral, todos os alunos devem:

- a)** Entrar para os vestiários apenas quando lhes for dada essa indicação, acatando todas as instruções dos assistentes operacionais;
- b)** Usar o vestiário de forma ordeira e com respeito pelas instalações e pelos bens pessoais de cada um;
- c)** Respeitar a intimidade dos demais utilizadores;
- d)** Ser responsável pelos seus valores pessoais, nomeadamente, abstenho-se de levar para os vestiários quaisquer objetos de valor, incluindo telemóveis.
- e)** Deixar as torneiras fechadas depois de se servir das instalações.
- f)** Não comer e/ou mastigar pastilha elástica nos vestiários ou pavilhões.
- g)** Sair do vestiário na hora de saída, sem atropelos, deixando-o arrumado e limpo.
- h)** Apresentar-se com equipamento adequado à prática desportiva e com sapatos limpos no caso de a aula ser no ginásio ou pavilhão;
- i)** Antes da prática desportiva, retirar adornos pessoais, como relógios, fios, pulseiras, anéis, brincos ou *piercings*.
- j)** Esperar pelo professor sem utilizar qualquer material ou equipamento desportivo;
- k)** Participar nas atividades propostas pelo professor, de forma colaborativa e respeitadora de todos os



intervenientes;

- l) Colaborar na busca de soluções coletivas, manifestando a sua opinião de forma ordeira e respeitadora;
- m) Zelar pela manutenção e limpeza do espaço, colaborando na arrumação e cuidando pela conservação do equipamento e material desportivo;
- n) Não trazer telemóveis para aula sem autorização prévia do professor.
- o) Apresentar justificação do encarregado de educação através da caderneta escolar para qualquer pedido de dispensa pontual da atividade física por motivos de saúde, bem como atestado médico no caso de um impedimento de duração mais prolongado.

#### **4. No refeitório e bufete**

No refeitório, os alunos devem conhecer e colocar em prática as seguintes diretrizes:

- a) Colocar as mochilas, casacos e outros utensílios nos locais destinados para o efeito;
- b) Lavar as mãos antes das refeições e de seguida dirigir-se para a linha de self-service a fim de se servirem.
- c) Fazer fila, por ordem de chegada, respeitando os outros;
- d) Ter uma postura correta à mesa e utilizar corretamente os talheres;
- e) Falar em voz baixa;
- f) Respeitar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
- g) Não brincar com a comida, com a água nem com os utensílios;
- h) No final da refeição, deixar a mesa limpa, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro no espaço de recolha;
- i) Deitar o lixo ou objetos nos recipientes disponíveis para o efeito;
- j) Não permanecer no refeitório após a refeição.

As regras estabelecidas no ponto anterior são, com as devidas adaptações, válidas para o Bufete.

#### **5. Nas casas de banho**

Nas casas de banho, os alunos devem conhecer, respeitar e praticar as mais elementares regras de respeito e higiene:

- a) Zelar pelas instalações sanitárias, usando-as com correção;
- b) Respeitar a intimidade dos demais utilizadores;
- c) Depois de se servir das instalações, deixar as torneiras fechadas e as instalações limpas.

#### **6. Em visitas de estudo ou aulas no exterior**

Em visitas de estudo ou atividades escolares no exterior do estabelecimento, os alunos devem:

- d) Acatar as orientações dos professores responsáveis ou acompanhantes;
- e) Manter-se junto do grupo em que esteja integrado;
- f) Respeitar as regras do contexto ou espaço onde encontra;
- g) Submeter à consideração do professor responsável qualquer solicitação;



**h)** Participar atentamente na atividade, recolhendo informação e participando de maneira interessada e construtiva.

Em relação aos deveres específicos dos utentes de outros espaços escolares, os mesmos estão descritos com mais detalhe nos respetivos regimentos.

O não cumprimento dos deveres dos alunos implica a aplicação do disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar - Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, bem como outros procedimentos incluídos neste Código de Conduta.

## Capítulo III - Medidas disciplinares

As medidas disciplinares regem-se pelo disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar - Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro, Capítulo IV, complementadas pelo seguinte:

### Artigo 10º - Finalidade e tipologia das medidas disciplinares

**1.** As medidas disciplinares visam assegurar o normal e eficaz serviço educativo através do normal prosseguimento das atividades escolares, bem como contribuir para a necessária ordem e segurança de toda a comunidade educativa. Visam ainda, o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem.

**a)** Perante uma situação comportamental em que o aluno não cumpra o Código de Conduta e/ou o Regulamento Interno, as medidas disciplinares a aplicar poderão enquadrar-se em três diferentes tipologias: Medidas Preventivas, Medidas Corretivas e Medidas Sancionatórias.

**b)** A gravidade da infração do aluno deve ser analisada tendo sempre em atenção a idade, as condições e as características pessoais de cada aluno, particularmente, a possível existência de perturbações psicológicas que impliquem a não-intencionalidade da sua conduta.

**2.** Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas serão tendencialmente diferenciados de acordo com cada nível de gravidade da infração:

<b>Infrações ligeiras</b>	Comportamento de Grau 1	Medidas Preventivas
<b>Infrações graves</b>	Comportamento de Grau 2	Medidas Corretivas
<b>Infrações muito graves</b>	Comportamento de Grau 3	Medidas Sancionatórias

### Artigo 11º - Participação da ocorrência

**1.** O professor, membro do pessoal não docente ou técnico, que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir uma infração ao presente Código de Conduta deve participá-los, por escrito, ao Diretor, no prazo de um dia útil, através do formulário disponível para o efeito no *moodle* do agrupamento.

**2.** O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir uma infração ao presente Código de Conduta, deve comunicá-los, em primeiro lugar ao seu professor titular de turma ou diretor de turma,



no sentido deste poder em primeira instância, resolver pequenos conflitos próprios da convivência escolar. Apenas em casos considerados mais graves ou recorrentes, o aluno poderá preencher, por escrito, o formulário de Participação de Ocorrência disponível para o efeito no *moodle* do agrupamento.

**3.** Em casos de situações de participações de ocorrência muito graves, professor titular de turma ou diretor de turma, participa diretamente, no mesmo dia, à direção do agrupamento.

### **Artigo 12º - Graduação das infrações**

**1.** De um modo geral, as medidas a aplicar perante uma situação comportamental que seja contrária ao Código de Conduta e/ou ao Regulamento Interno, devem seguir uma determinada graduação, consoante a sua gravidade, o nível etário, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida.

**2.** As infrações constituem-se como ligeiras (comportamento de grau 1), graves (comportamento de grau 2) e muito graves (comportamento de grau 3).

**3.** A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis diferentes, segundo a gravidade das infrações cometidas (anexos I e II):

**I. Ligeiras** (comportamento de grau 1) – Comportamentos não deliberados, comportamentos pontuais que impactam o próprio e não diretamente outros ou impactam diretamente outros, mas que são desprovidos de intencionalidade danosa:

- a)** Resolvidas pelo professor no espaço de aula, pelo diretor de turma (DT) ou pelo Assistente Operacional (AO), com o possível apoio do GAA ou do SPOAS;
- b)** Dão origem à aplicação de medidas disciplinares preventivas;
- c)** Poderão dar origem a uma saída temporária de sala de aula com encaminhamento para a biblioteca com tarefa atribuída, para o GAA ou para o SPOAS durante o tempo de aula;
- d)** Dão origem a advertência oral no local/momento da infração e mais tarde pelo DT;
- e)** Serão, preferencialmente, comunicadas ao DT e ao encarregado de educação;
- f)** Não dão origem à marcação de falta injustificada ou outra;
- g)** Podem dar (ou não) origem a registo de ocorrência no moodle.

**II. Graves** (comportamento de grau 2) – Comportamentos que impactam o próprio (graves desvios às regras) e diretamente outros, que incluem perturbação sistemática e ameaças deliberadas à integridade física/material/psicológica/moral de outrem ou da instituição, com indiferença pelos danos causados e/ou sem intencionalidade premeditada:

- a)** Resolvidas pelo professor no espaço de aula, pelo diretor de turma ou pelo Assistente Operacional (AO), com o possível apoio do GAA ou do SPOAS, ou ainda pela direção;
- b)** Dão origem à aplicação de medidas disciplinares corretivas;
- c)** Dão origem à saída temporária e corretiva de sala de aula com encaminhamento obrigatório para o GAA, para o SPOAS ou para a direção;
- d)** São sempre objeto de Registo de Ocorrência no *moodle*;
- e)** Poderão dar origem à marcação de falta injustificada, caso o aluno se recuse a colaborar no



processo de autorreflexão e compromisso de mudança comportamental;

- f) São sempre comunicadas ao encarregado de educação pelo diretor de turma;
- g) Preveem a reparação de danos, substituição dos bens lesados e/ou indemnização à escola ou a terceiros.
- h) Se recorrentes poderão dar origem a medidas disciplinares sancionatórias ou serem fator agravante das mesmas.

**III. Muito Graves** (comportamento de grau 3) – comportamentos que incluem ameaças violentas e deliberadas à integridade física/material/psicológica/moral de outrem ou da instituição, com indiferença pelos danos causados ou comportamentos com intenção de lhe provocar danos ou de destruir, seja de forma manifesta ou discreta e ardilosa, pontual ou frequente:

- a) São resolvidas pela direção ou pela Direção Geral de Educação.
- b) Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outro espaço escolar, sendo o aluno encaminhado imediatamente ao gabinete da direção ou coordenação de estabelecimento;
- c) Dão origem à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias;
- d) São sempre objeto de Registo de Ocorrência no *moodle*;
- e) Se em atividade letiva, dão origem à marcação de falta injustificada;
- f) São comunicadas o mais rapidamente possível ao encarregado de educação pelo professor titular de turma, diretor de turma ou pela direção;
- g) Preveem a reparação de danos, substituição dos bens lesados e/ou indemnização à escola ou a terceiros.
- h) Podem dar origem a processo disciplinar.

### **Artigo 13º - Medidas Disciplinares Preventivas**

**1. Advertência oral** - Comunicação verbal para alertar sobre comportamentos tidos como perturbadores em contexto de turma ou das relações entre os intervenientes onde a ação pedagógica se desenvolve. Na sala de aula ou em aulas síncronas a advertência é realizada pelo professor. Fora deste contexto cabe a qualquer professor ou membro do pessoal não docente, a intervenção adequada no sentido de minimizar e ou eliminar os comportamentos disruptivos.

**2. Realização de tarefas diferenciadas em sala de aula** – Entendida como uma medida preventiva de gestão comportamental e que se configura dentro da autonomia pedagógica do docente, prevê-se a possibilidade de atribuir tarefas adequadas à capacidade de concentração e de desempenho do aluno em causa, bem como a possibilidade de proporcionar ao aluno um tempo de recuperação dessa capacidade, com o objetivo de, entretanto, não perturbar o normal funcionamento do trabalho pedagógico e de, mais tarde, o aluno se integrar novamente nas atividades didáticas.

**3. Saída temporária da sala de aula** - Esta medida deve ser encarada como excecional e tomada apenas em último recurso, quando o professor já não tem mais estratégias para aplicar dentro da sala de aula. Constitui uma medida preventiva de gestão comportamental e visa facilitar a autorregulação socioemocional do aluno, estando prevista a possibilidade de se aplicarem dois procedimentos:

- a) **Saída breve e temporária** do aluno, ordenada com definição clara de tempo (não superior a 10 minutos) e do espaço de permanência do aluno fora da sala (sempre nas proximidades da sala),



devendo esta saída ser informada e supervisionada por um Assistente Operacional que se encontre próximo.

**b) Saída do aluno da sala de aula sem tempo definido**, sendo obrigatória a presença de um assistente operacional (na sua ausência, o Delegado de Turma) para acompanhar o aluno ao GAA/SPOAS, informando se existem ou não condições de regresso à aula nesse tempo letivo, bem como, de forma sintética, a origem do problema. A saída não se prolonga para o tempo seguinte. Todos os professores que recorram à medida disciplinar de ordem de saída da sala de aula, têm o dever de, posteriormente, se informarem junto do GAA/SPOAS, sobre o processo de acompanhamento do seu aluno durante a sua aula, bem como de adotar uma atitude recetiva e cooperativa na estratégia de reintegração comportamental positiva que tiver sido acordada com o aluno.

**c) Encaminhamento para a biblioteca com atribuição de uma tarefa específica** a realizar em tempo determinado, com regresso à aula obrigatoriamente dentro do mesmo tempo letivo.

**4. Monitorização e acompanhamento regular** – Prestado pelos serviços de apoio à atividade letiva, visa facilitar e incentivar uma orientação que promova uma mudança positiva a nível comportamental no aluno. Será ativado sempre que, conjuntamente com o professor diretor de turma e/ou direção, for possível e julgado conveniente e/ou preventivo de futuros e maiores desafios de integração do aluno na comunidade educativa.

#### **Artigo 14º - Medidas Disciplinares Corretivas**

**1. Advertência oral** – Descrita no ponto 1 do artigo 19º.

**2. Ordem de saída da sala de aula** - Esta medida corretiva implica que o aluno seja afastado do local onde se desenvolve o trabalho pedagógico. Aplicada a medida de ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, o docente deve:

**a)** Encaminhar o aluno acompanhado por um assistente operacional (e na sua ausência, pelo delegado de turma), para o GAA/SPOAS;

**b)** No GAA/SPOAS é dada voz ao aluno, e através da orientação de um processo de autorreflexão, é registada a sua visão da ocorrência, bem como o seu compromisso de mudança comportamental positiva;

**c)** No GAA/SPOAS será também registada a visão do professor/técnico que atendeu o caso, sendo dado posterior conhecimento ao professor/assistente operacional que encaminhou o aluno (reintegração positiva), bem como ao diretor de turma.

**d)** Para ficar registada a visão do professor/assistente operacional que encaminha o aluno para o GAA/SPOAS, a todos os casos de aplicação desta medida corretiva deve corresponder um registo online de participação de ocorrência.

**e)** Sempre que o aluno for enquadrado pelos serviços escolares, como o GAA ou o SPOAS, e uma vez que o aluno continua em atividade pedagogicamente enquadrada, não existe lugar à marcação de falta injustificada, exceto em situações muito graves.

**3. Integração na escola ou na comunidade** – Quando aplicada esta medida deverá considerar-se os aspetos a seguir registados:

**a)** Acontece em período suplementar ao horário letivo, em contexto escolar ou não, sendo nesta



situação da responsabilidade do encarregado de educação, ou de entidade idónea, que assuma a corresponsabilização do processo da medida, através de protocolo escrito, entre os intervenientes.

**b)** A supervisão da medida aplicada cabe à escola, nomeadamente, o diretor de turma, do professor-tutor e ou da equipa multidisciplinar.

**c)** A medida não implica o não cumprimento do horário letivo da turma que frequenta, ou de continuar na escola durante o mesmo.

**d)** No âmbito das medidas corretivas salientam-se as tarefas a desenvolver, nos espaços do agrupamento:

**I.** Colaborar com o pessoal docente e não docente em tarefas específicas;

i. Em caso de sujar os espaços ou objetos escolares, deve o aluno proceder à sua limpeza e higiene;

ii. Participar na monitorização das adequadas condições de funcionamento das salas de aula;

iii. Em situação de afetar objetos ou espaços escolares danificando os mesmos, o aluno deve proceder às reparações necessárias, aprendendo a repor os estragos por ele efetuados;

iv. Colaborar no serviço de refeitório da escola, através da organização e limpeza do espaço;

v. Vigiar e orientar a fila do refeitório, cuidando pelo respeito da ordem de chegada;

vi. Efetuar tarefas na biblioteca da escola, mais especificamente arrumação de material audiovisual, livros ou outros;

vii. Apoiar a reprografia, instalações desportivas ou outras, com orientação e vigilância de um docente ou funcionário.

**II.** Proceder a Atividades de limpeza e arrumação de espaços escolares exteriores;

i. Monitorizar as adequadas condições de funcionamento dos espaços;

ii. Colaborar em atividades de jardinagem.

**III.** Outras de acordo com a decisão do conselho de turma.

**4. Condicionamento no acesso a espaços materiais e equipamentos** - A responsabilidade desta medida corretiva é do diretor do agrupamento que decide após auscultação do diretor de turma ou do professor titular de turma. A decisão é posteriormente comunicada ao encarregado de educação. Esta medida corretiva não pode prolongar-se após a finalização do ano letivo.

**5. Mudança de turma** - Mudar de turma será uma medida corretiva a aplicar quando o aluno demonstre dificuldades de inclusão ou de pertença à turma comprometendo o normal funcionamento da mesma e/ou colocando em causa as relações entre os elementos da turma, após auscultação do diretor de turma ou do professor titular de turma.

#### **Artigo 15º - Medidas disciplinares sancionatórias**

No caso de necessidade de aplicação de medidas sancionatórias, aplica-se o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei nº51/2012, Estatuto do Aluno e Ética Escolar. São as seguintes as medidas sancionatórias previstas:

**a)** Repreensão registada;

**b)** Suspensão até 3 dias úteis (decorrente de decisão do diretor do agrupamento);

**c)** Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis (decorrente de processo disciplinar);



- d) Transferência de escola;
- e) Expulsão da escola.

A aplicação das medidas sancionatórias envolve também a ação dos pais ou encarregado de educação do aluno, os quais foram atempadamente informados pela direção ou pelo professor titular de turma/diretor de turma aquando do registo de ocorrência.

### **Artigo 16º - Processo Disciplinar**

A competência para a instauração de um processo disciplinar por comportamentos suscetíveis de configurar a aplicação de alguma das medidas sancionatórias previstas nas alíneas c), d) e e) do anterior artigo 14º deste código, é do diretor do agrupamento e rege-se pelo disposto nos artigos 30º a 31º da Lei nº51/2012, Estatuto do Aluno e Ética Escolar, bem como pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

### **Artigo 17º - Procedimentos de resposta a situações de indisciplina**

1. Todas as situações de registo e comunicação de ocorrências deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas (1 dia útil), após o acontecimento.
2. Todas as situações de reincidência de Graus 2 e 3, desde que ocorram na sala de aula, correspondem obrigatoriamente a um Registo de Ocorrência no *moodle*.
3. O aluno, em situação de encaminhamento para o GAA, permanecerá nessa sala o tempo o tempo necessário para a reflexão e compromisso com a solução da ocorrência, não estando prevista a sua permanência durante o intervalo. O regresso do aluno à sala de aula é feito de acordo com o resultado da resolução e compromisso assumido no gabinete, estando prevista uma medida de reintegração positiva junto da origem do encaminhamento para participar nas atividades seguintes.
4. A recusa deliberada, por parte do aluno, de colaborar na solução da situação problemática, implica a consequente marcação de falta injustificada e informação ao diretor de turma com conhecimento ao encarregado de educação e/ou o encaminhamento para a direção ou coordenação de estabelecimento, bem como o agravamento da respetiva medida.
5. Através do diretor de turma, os encarregados de educação devem ter conhecimento e ser envolvidos nas medidas tomadas desde os primeiros desafios disciplinares do seu educando.
6. Só depois de esgotadas todas as possibilidades de intervenção pedagógica e corretiva, ou em casos extremamente graves, se recorrerá à instauração de um Processo Disciplinar, dirigido pela direção do agrupamento.
7. Sempre no sentido de se encontrar a melhor solução para cada aluno e situação, o disposto no número anterior será sempre, conforme a gravidade e reincidência das situações, articulado com o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar - Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.
8. Só em casos muito graves (Grau 3) os alunos serão levados de imediato à direção/coordenação de estabelecimento, acompanhado por um assistente operacional, sendo recebidos quando houver disponibilidade para tal, aguardando na entrada da direção/ coordenação de estabelecimento.
9. As medidas disciplinares referidas neste Código de Conduta destinam-se preferencialmente aos alunos do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, não se aplicando no Ensino Pré-Escolar e aplicando-se com as devidas adequações no 1º Ciclo do Ensino Básico.



## Artigo 18º - Monitorização das medidas disciplinares

1. Compete ao diretor de turma e ou ao professor titular de turma, o acompanhamento do aluno na execução das medidas disciplinares aplicadas, devendo aquele articular a sua atuação com os pais ou encarregados de educação e com os professores da turma, em função das necessidades educativas identificadas e de forma a assegurar a corresponsabilização de todos os intervenientes (pode incluir também assistentes operacionais e técnicos superiores) nos efeitos educativos da medida.
2. A competência referida no número anterior é especialmente relevante aquando da execução da medida corretiva de atividades de integração na escola ou no momento do regresso à escola do aluno a quem foi aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola.
3. O disposto no número anterior aplica-se também aquando da integração do aluno na nova escola para que foi transferido na sequência da aplicação dessa medida disciplinar sancionatória.

## Capítulo IV – Novos alunos

### Artigo 19º – Acolhimento de novos alunos

O bom acolhimento e facilitação da integração dos novos elementos que chegam ao nosso agrupamento promove, não só o sucesso educativo como também o desenvolvimento de um sentido de identidade e de pertença à nossa comunidade educativa. Deste modo, com o objetivo de promover ativamente uma educação para a cidadania, fomentando a cooperação, a solidariedade e o respeito pelo outro, e no sentido duma efetiva contribuição para o desenvolvimento de uma cultura escolar de verdadeira inclusão, propõe-se a implementação das seguintes estratégias de acolhimento:

1. **Primeiro dia de aulas do ano letivo** – Este dia é dedicado exclusivamente aos novos alunos, que no caso dos alunos do 1º ano de escolaridade serão recebidos pela professora titular de turma e no caso dos alunos do 5º ano de escolaridade serão primeiramente recebidos pela direção e diretor de turma. Posteriormente, visando facilitar uma integração funcional e socioemocional positiva, os novos alunos serão recebidos por um aluno mais velho que, enquadrado num programa de apadrinhamento, desempenhará as funções de “aluno-padrinho”.
2. **Ao longo do ano letivo** – Cabe ao professor da titular de turma (1º CEB) ou ao Diretor de Turma (2º e 3º CEB) promover a receção e o acolhimento do aluno no seu primeiro dia de aulas (seja em que data for), encaminhando-o depois para o local onde a sua turma estiver a ter aulas, devendo ser assegurados os seguintes aspetos:
  - a) Apresentação do aluno à turma e dos alunos da turma ao novo aluno;
  - b) Apresentação genérica das atividades constantes no horário escolar e dos professores da turma, preferencialmente realizada pelos alunos da turma;
  - c) Atribuição de um “padrinho” (poderá ser o Delegado de Turma ou outro) que o acompanhará o novo aluno em regime de proximidade nas próximas duas semanas.
3. **Alunos Estrangeiros** – Cabe ao professor da titular de turma (1º CEB) ou ao Diretor de Turma (2º e 3º CEB) promover o acolhimento do aluno em condições semelhantes às descritas no ponto 2 deste artigo, complementado, tanto quanto possível, com o apadrinhamento por um outro aluno da turma/escola de



nacionalidade semelhante ou próxima.

**4. Alunos Estrangeiros com português como língua não materna** – Como apoio direto à sua escolarização e à sua plena integração escolar, estes alunos beneficiam, ao abrigo do Despacho nº2044/2022, de 16 de fevereiro, da oferta da disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM). Nestes casos serão seguidos, em estreita ligação como professor titular de turma ou com diretor de turma, que comunicará com os restantes elementos do respetivo conselho de turma, tanto quanto possível, os seguintes procedimentos:

- a) Uma formação intensa em língua portuguesa (PLNM) antes de os alunos serem totalmente integrados no grupo-turma que lhe foi atribuído e no regime normal de aulas. A distribuição deste serviço de acolhimento e integração a novos alunos será da responsabilidade da direção.
- b) Em função da situação específica de cada aluno e do perfil dos docentes, compete à direção definir as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a implementar, designadamente as disciplinas que o aluno reúne condições para frequentar em turma e aquelas que serão utilizadas para desenvolver a proficiência da língua portuguesa.
- c) A integração destes alunos na respetiva turma deve ser progressiva até à totalidade de frequência do currículo do seu ano de escolaridade.
- d) Complementarmente, a frequência de outras atividades que combatam o isolamento e potenciem a imersão linguística, o relacionamento interpessoal, a inclusão na escola e o sentido de pertença, deve também ser proporcionada e privilegiada, como por exemplo os clubes e o desporto escolar.
- e) Caso se justifique, poderá também ser considerada a possibilidade de apoio do serviço social do SPOAS para um melhor enquadramento sociofamiliar.

## Capítulo V – Medicação e primeiros socorros

### Artigo 20º - Administração de medicação e primeiros socorros

**1.** O material de primeiros socorros encontra-se guardado num local específico em cada escola, sendo o mesmo do conhecimento dos docentes e não-docentes da respetiva escola. Desses materiais consta desinfetante, soro fisiológico, gases esterilizadas e compressas, pensos rápidos e *paracetamol* (em caso de febre), termómetro, adesivos, pomada para queimaduras.

Este material é utilizado apenas em casos de impossibilidade dos encarregados de educação se deslocarem em tempo útil ao estabelecimento de ensino havendo autorização prévia para o efeito (ficha de saúde).

É também neste local que se guardam medicamentos que são administrados pontualmente, por orientação médica (casos de crianças/alunos que necessitam de tomar antibiótico, situações em que ocorrem episódios de convulsões, outros medicamentos/materiais decorrentes de problemáticas graves que carecem de cuidados extremos). Em situações específicas, a medicação também se encontra no bufete, à responsabilidade do assistente operacional. Os medicamentos que necessitam de ser conservados a baixa temperatura encontram-se no frigorífico da sala de professores e no gabinete do pavilhão gimnodesportivo.



2. A administração de medicamentos far-se-á apenas em casos de doença que assim o justifiquem, fazendo-se acompanhar a medicação com a devida prescrição médica e/ou a autorização específica dos encarregados de educação.
3. Sempre que as crianças/alunos necessitarem de socorro hospitalar, os pais/encarregados de educação serão avisados e é acionado o serviço de emergência.
4. O encarregado de educação, ou na sua impossibilidade um elemento por ele designado, deve dirigir-se à entidade hospitalar, dispensando-se a presença da assistente operacional que acompanhou a criança/aluno.
5. Em casos de doença ou perturbação específica diagnosticada com indicação terapêutica, deve ser garantida a administração correta e regular da medicação aos alunos por parte do encarregado de educação/pais, sendo a não administração um ato negligente reportado ao SPOAS.

## Capítulo VI – Reconhecimento e mérito

### Artigo 21º - Formas de reconhecimento de condutas exemplares

1. Os alunos têm direito a ver reconhecidos e valorizados os seus méritos pessoais, pelo são encorajados os comportamentos exemplares que se prendam com os seguintes domínios:
  - a) Aumento do potencial académico do aluno, baseado não só nos resultados, mas também no empenho, dedicação, persistência e resiliência;
  - b) Vivência do sentido cívico e dos valores da responsabilidade, tolerância, aceitação e justiça;
  - c) Cumprimento dos princípios éticos e normativos, como uma forma de convivência social respeitadora e saudável;
  - d) Participação ativa e significativa em atividades de enriquecimento curricular, com contributo positivo para a imagem e sentido de pertença ao agrupamento;
  - e) Promoção e participação ativa em ações de solidariedade social, com impacto dentro e/ou fora da escola/agrupamento;
  - f) Envolvimento ativo em eventos cívicos ou sociais impactantes dentro e/ou fora da escola/agrupamento.
2. As formas de reconhecimento podem ser determinadas pelos diversos elementos da comunidade educativa. Os comportamentos exemplares podem e devem ser reconhecidos de várias formas e nos vários níveis: sala de aula, escola e/ou comunidade.
3. São exemplos deste reconhecimento:
  - a) Reconhecimento verbal direto e casual;
  - b) Reconhecimento formal do conselho de turma, registado simultaneamente em ata e no registo de avaliação.
  - c) Reconhecimento verbal pela direção no início do 2º semestre, em gabinete e com toda a formalidade (deve ser marcada uma data fixa para os alunos que foram previamente referenciados para o efeito pelo seu conselho de turma de avaliação do semestre anterior).
  - d) Reconhecimento formal da escola, através de atribuição de Prémios/Quadros de Mérito e de Excelência, diversificados e com incidência nos diversos tipos de inteligência e desempenho, previsto no



Regulamento Interno do agrupamento.

### **Artigo 22º - Quadros de Mérito e de Excelência**

A presente informação deve ser complementada com a leitura do respetivo regulamento – ANEXO III

1. Está prevista a atribuição de prémios do Quadro de Mérito em quatro áreas distintas:

- a) **Mérito Académico - Objetivo** – distingue alunos que obtenham uma média final de ano de 4,5 valores.
- b) **Mérito Académico – Percurso** – distingue os alunos que, através do seu estudo, dedicação, empenho e persistência, registaram uma notória progressão no seu desempenho escolar ao longo do ano letivo.
- c) **Mérito Cívico** – distingue os alunos que desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social e de grande altruísmo e solidariedade que contribua para melhoria das relações interpessoais, que prestigiem o bom nome do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias e resultem em benefício da comunidade educativa e/ou local.
- d) **Mérito Cultural** – distingue alunos que revelem uma reconhecida criatividade numa área artística e que prestigiem o bom nome do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, nomeadamente através de uma prestação particularmente criativa em áreas como a educação tecnológica, educação visual, educação musical, expressão escrita, expressão dramática ou outras.
- e) **Mérito Desportivo** – distingue alunos que demonstrem uma prestação exemplar em atividades desportivas escolares.

2. O **Quadro de Excelência** destina-se ao reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos que, ao longo de cada ano de escolaridade, evidenciem valor e excelência, nomeadamente, ao nível cívico, cultural e/ou desportivo, bem como a nível académico, no caso de o aluno obter uma média final de ano de 5,0 valores.

## **Capítulo VII – Disposições finais**

### **Artigo 23º - Vigência**

O presente Código de Conduta é aprovado em Conselho Geral do agrupamento, sendo vigente pelo período de quatro anos letivos (2022-2026).

### **Artigo 24º - Complementaridade**

O conteúdo do presente Código de Conduta não dispensa a consulta da legislação em vigor e dos demais regulamentos específicos em vigor no agrupamento.



**ANEXO I - CÓDIGO DE CONDUTA - TIPOLOGIA COMPORTAMENTAL / GRAVIDADE DA INFRAÇÃO**

Tipo	Comportamento	Exemplo	Nível Gravidade	
			Pontual	Frequente
Desvios às regras	da comunicação verbal	Sempre a falar / Não escuta / Interrompe / Perturba	1	2
		Utiliza vocabulário inapropriado ou obsceno	2	3
		Difundir rumores ou mentiras	2	3
		Difamar ou caluniar	2	3
	da comunicação não verbal	Envia bilhetes, faz ruídos ou gestos perturbando colegas/professor	1	2
		Postura imprópria em sala (mochila na mesa, cabeça deitada, de costas viradas para a atividade/p professor)	1	2
		Desafio e desrespeito pela regra instituída	1	2
	de mobilidade	Hiperativo / Agitado	1	2
		Levanta-se do lugar e movimenta-se na sala sem autorização	1	2
		Entra/sai da sala de forma incorreta ou sem autorização	2	3
		Deixa o lugar escolar sujo	1	2
		Desrespeita as filas dos serviços escolares (refeitório, bar, triagem, etc.)	1	2
		Fazer barulho junto às salas com aulas	1	2
	do cumprimento da tarefa	Usa espaços escolares de forma indevida	1	2
		Desinteressado / Indiferente	1	2
		Recusa ou realiza tarefas de forma incompleta/inadequada	1	2
		Desobedece a instruções do professor /AO	2	3
	do uso de telemóvel e internet	Recusa-se a participar nas atividades, de forma desafiante	2	3
		Recusa a aplicação de medidas preventivas/corretivas	3	3
		Usa indevidamente o telemóvel dentro do espaço de aula	1	2
Capta imagens e/ou som sem autorização prévia		2	3	
de consumos ilícitos	Difunde conteúdos inapropriados, intrusivos e/ou ofensivos através do email, redes sociais ou chats relacionados com a escola;	2	3	
	Difunde na internet imagens e/ou som captado indevidamente	3	3	
	Transporta/consome/fuma tabaco dentro da escola	3	3	
	Transporta/consome/bebe bebidas alcoólicas dentro da escola	3	3	
	Transporta/consome/fuma substâncias ilícitas dentro da escola	3	3	
	Incentiva/Disponibiliza o consumo ilícito a outros	3	3	
Conflitos entre alunos	Brigas / Agressões	Não assume as suas responsabilidades/erros	1	2
		Provoca conflitos, discutindo com colegas por razões menores	1	2
		Faz queixas do incumprimento de regras por parte dos colegas sem que ele próprio as cumpra	1	2
		Explode ou zanga-se quando as coisas não são como deseja	2	3
		Reage violentamente quando se metem com ele	2	3
	Agride fisicamente os colegas	3	3	
	Insultos	Discrimina, ridiculariza ou humilha os colegas de forma continuada (em publico ou privado, pessoalmente ou em privado - SMS, Web, etc.)	3	3
		Insulta, coage e/ou ameaça diretamente os colegas, usando termos e/ou gestos ofensivos	3	3
Desviar ou Danificar material	Usa de forma inadequada, sem autorização ou danifica os pertences/trabalho dos colegas	2	3	
	Desvia ou furta objetos dos colegas	2	3	
Conflitos aluno / adulto educador	Agressividade	Reage mal (violentamente) quando chamado à atenção	2	3
		Agride fisicamente o professor ou outro adulto/educador da escola	3	3
	Insultos	Insulta e/ou ameaça diretamente o professor ou outro adulto/educador, usando termos e/ou gestos ofensivos	3	3
	Grosserias e Obscenidades	Utiliza vocabulário inapropriado ou obsceno para, explicitamente, provocar o professor / adulto educador	3	3
	Réplicas à acção disciplinar	Usa a mentira para atingir os seus objetivos	1	2
		Desculpa-se, culpando os outros dos seus erros/comportamento	2	3
		Discute, acusa ou culpa o professor ou o adulto educador como justificação dos seus erros/comportamento	3	3
	Desobediência ao professor (desafio à sua autoridade)	Não traz o material escolar necessário	1	2
		Discute com o professor por razões menores ou desadequadas	2	3
		Não olha para o professor nem para a tarefa solicitada	2	3
		Interrompe com comentários bizarros e inoportunos	2	3
		Não responde quando solicitado	1	2
		Abandona a aula sem autorização	2	3
		Imita o professor, repetindo-o	2	3
		Tem de ter sempre a última palavra nas discussões	2	3
	Desobediência a instruções diretas do professor (não a cata ordens)	2	3	
Desviar ou Danificar material	Desrespeita material entregue pelo professor/escola	2	3	
	Danifica os pertences/trabalho do professor/escola	2	3	
	Destrói instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes	3	3	
	Desvia ou furta objetos do professor ou da escola	3	3	

Nível de Gravidade da Infração: **1** Medidas Preventivas e/ou Corretivas aplicadas pelo professor/AO no momento  
**2** Medidas Preventivas e/ou Corretivas aplicadas pelo professor / AO / GAA / Direção  
**3** Medidas Corretivas e/ou Sancionatórias aplicadas pela direção

Nota: As indicações de gravidade da infração do aluno devem ter sempre em atenção a possível existência de perturbações psicológicas que impliquem a não-intencionalidade da sua conduta.



## GRAVIDADE DA INFRAÇÃO / TIPOLOGIA COMPORTAMENTAL / MEDIDA DISCIPLINAR e PROCEDIMENTOS

Tipo	Grau	EXEMPLOS DE COMPORTAMENTOS/INFRAÇÕES	RESPOSTA ÀS INFRAÇÕES
Ligeiras	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Estar permanentemente agitado, distraído, conversar/ brincar durante as aulas (desinteresse)</i></li> <li>• <i>Falar continuamente ou intervir na aula sistematicamente sem autorização</i></li> <li>• <i>Levantar-se sem autorização ou assumir uma postura incorreta em sala de aula</i></li> <li>• <i>Desrespeitar a regra instituída em qualquer espaço escolar (refeitório, biblioteca, pavilhão etc.)</i></li> <li>• <i>Intervir despropositadamente e fora de contexto em sala de aula</i></li> <li>• <i>Sujar a sala de aula ou outros espaços da escola</i></li> <li>• <i>Não trazer o material escolar necessário para as aulas ou atividades</i></li> <li>• <i>Não responder quando solicitado</i></li> <li>• <i>Circular junto às aulas (corredores) a correr e a fazer barulho</i></li> <li>• <i>Enviar bilhetes, fazer ruídos ou gestos perturbando os colegas e o professor</i></li> <li>• <i>Adotar uma postura imprópria em sala de aula (mochila na mesa, cabeça deitada, costas viradas)</i></li> <li>• <i>Recusar ou realizar tarefas de forma incompleta/inadequada</i></li> <li>• <i>Usar indevidamente o telemóvel dentro do espaço de aula</i></li> <li>• <i>Usar espaços escolares de forma indevida</i></li> <li>• <i>Não assumir as suas responsabilidades/erros ou usar a mentira para atingir os seus objetivos</i></li> <li>• <i>Provocar conflitos, discutindo facilmente com colegas por razões menores ou desadequadas</i></li> <li>• <i>Fazer queixas do incumprimento de regras por parte dos colegas sem que ele próprio as cumpra</i></li> <li>• <i>Desrespeitar as filas do refeitório / bar</i></li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Advertência oral no momento da infração</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Realização de tarefas diferenciadas em sala de aula</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Encaminhamento para a biblioteca com atribuição de tarefa específica</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Saída breve e temporária da sala de aula</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Saída da sala de aula dentro do mesmo tempo letivo</b> (com encaminhamento obrigatório e posterior recolha de informação no GAA/SPOAS)</p> <p style="text-align: center;"><b>Monitorização e acompanhamento regular</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• São resolvidas pelo professor no espaço de aula, pelo diretor de turma ou pelo Assistente Operacional (AO), com o possível apoio do GAA ou do SPOAS, se necessário</li> <li>• Dão origem a advertência oral no local/momento da infração e mais tarde pelo DT</li> <li>• Poderão dar origem a uma saída temporária de sala de aula com encaminhamento para a biblioteca com tarefa atribuída, para o GAA ou para o SPOAS</li> <li>• Preveem que o professor/AO recolha de informação no GAA/SPOAS para posterior reintegração positiva do aluno</li> <li>• Serão, preferencialmente, comunicadas ao DT e ao EE</li> <li>• Não dão origem à marcação de falta injustificada ou outra</li> <li>• Podem dar (ou não) origem a registo de ocorrência no moodle</li> </ul>

<b>Graves</b>	<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Reincidência continuada em qualquer das infrações ligeiras (grau 1)</b></li> <li>• Entrar e sair da sala de aula de forma incorreta (gritos ou empurrões) ou sem autorização</li> <li>• Utilizar vocabulário inapropriado ou obsceno (“asneiras”)</li> <li>• Difundir rumores ou mentiras (pessoalmente, em publico ou privado - SMS, Web, etc.)</li> <li>• Difamar ou caluniar os colegas (pessoalmente, em publico ou privado - SMS, Web, etc.)</li> <li>• Interromper com comentários bizarros e inoportunos, ou imitar o professor, repetindo-o</li> <li>• Desobedecer a instruções do professor / assistente operacional (não acatar ordens)</li> <li>• Ter de ter sempre a última palavra nas discussões</li> <li>• Provocar conflitos físicos com os colegas – explodir quando as coisas não são como deseja</li> <li>• Reagir violentamente quando lhe chamam a atenção ou quando se metem com ele</li> <li>• Usar de forma inadequada, sem autorização, ou danificar os pertences/trabalho dos colegas</li> <li>• Danificar, desviar ou furtar objetos dos colegas</li> <li>• Desculpar-se, culpando os outros dos seus erros/comportamento</li> <li>• Desrespeitar o material entregue pelo professor/escola</li> <li>• Recusar-se a participar nas atividades, de forma desafiante</li> <li>• Danificar os pertences/trabalho do professor</li> <li>• Danificar material ou equipamento escolar (escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte do edifício)</li> <li>• Captar imagens e/ou som sem autorização prévia dos visados e do professor/direção da escola</li> <li>• Difundir conteúdos inapropriados, intrusivos e/ou ofensivos através do email, redes sociais ou chats diretamente relacionados com a escola</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>MEDIDAS CORRETIVAS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Advertência oral no momento da infração</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Ordem de saída da sala de aula</b> (com encaminhamento obrigatório e posterior recolha de informação no GAA/SPOAS para reintegração positiva do aluno)</p> <p style="text-align: center;"><b>Integração na escola ou na comunidade</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Condicionamento no acesso a espaços materiais e equipamentos</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Mudança de turma</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• São resolvidas pelo professor no espaço de aula, pelo DT ou AO, com o possível apoio do GAA ou do SPOAS, ou ainda pela direção</li> <li>• Dão origem à saída temporária e corretiva de sala de aula com encaminhamento obrigatório para o GAA, para o SPOAS ou para a direção</li> <li>• Preveem a sequente recolha de informação no GAA/SPOAS para reintegração positiva do aluno nas atividades da aula</li> <li>• São sempre objeto de Registo de Ocorrência no moodle</li> <li>• Poderão dar origem à marcação de falta injustificada, caso o aluno se recuse a colaborar no processo de autorreflexão e compromisso de mudança comportamental</li> <li>• São sempre comunicadas ao EE pelo DT ou professor titular de turma</li> <li>• Preveem a reparação de danos, substituição dos bens lesados e/ou indemnização à escola ou a terceiros</li> <li>• Se recorrentes poderão dar origem a medidas disciplinares sancionatórias ou serem fator agravante das mesmas</li> </ul>
		<b>Muito Graves</b>	<b>3</b>



## ANEXO III - CÓDIGO DE CONDUTA

---

### REGULAMENTO DO QUADRO DE MÉRITO E DO QUADRO DE EXCELÊNCIA

#### Preâmbulo

O presente Regulamento surge enquanto documento orientador das normas que regem o Quadro de Mérito. Este documento decorre do Regulamento Interno e do Código de Conduta do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1º - Definição e Enquadramento legal

O Quadro de Mérito, criado de acordo com as alíneas d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 7.º e o Artigo 9.º da Lei n.º 51/2012, de 5 setembro, é um mecanismo de incentivo e premeio, através da distinção dos alunos que mais se destaquem em várias áreas: académica, cívica, cultural e desportiva, em cada ano letivo.

##### Artigo 2º - Âmbito

O processo de atribuição dos prémios de Mérito Académico, Cívico, Cultural e Desportivo abrange todos os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias nos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

##### Artigo 3º - Elegibilidade

Os prémios de mérito distinguem em cada área, no final de cada ano de escolaridade, os alunos que não só preenchem os requisitos exigidos nos artigos seguintes e o dever de assiduidade, mas que também não tenham sido alvo de qualquer medida disciplinar sancionatória, de acordo com os capítulos III e IV da Lei n.º 51/2012, de 5 setembro.

#### CAPÍTULO II QUADRO DE MÉRITO

##### Artigo 4º - Mérito Académico - Objetivo

O prémio de Mérito Académico – Objetivo, reconhece os alunos que atingiram um notório aproveitamento escolar no final do ano letivo.

1. No 4º Ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a média aritmética dos níveis atribuídos nas diferentes áreas deverá ser igual ou superior a 4,5 (considerando-se Suficiente=3, Bom=4 e Muito Bom=5) e o comportamento deverá ter sido considerado Bom ou Muito Bom.
2. Nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, em cada ano de escolaridade, a média aritmética dos níveis atribuídos no conjunto de todas as disciplinas constantes nas respetivas matrizes curriculares, incluindo disciplinas do Ensino Articulado, deverá ser igual ou superior a 4,5. Em nenhuma disciplina poderá ter sido atribuído nível inferior a três. Os resultados das Provas Finais de Ciclo não são tidos em conta para efeito de cálculo das médias.



### **Artigo 5º - Mérito Académico - Percurso**

O prémio de Mérito Académico – Percurso, reconhece os alunos que, através do seu estudo, dedicação, empenho e persistência, registaram uma notória progressão no seu desempenho escolar ao longo do ano letivo.

1. Considerando o conceito de “Zona de Desenvolvimento Proximal” (Vygotsky), em casos excecionais de progressão na aprendizagem que consubstancie uma evolução muito significativa no seu desempenho académico, pode o aluno ser proposto para a atribuição do prémio de mérito académico.

### **Artigo 6º - Mérito Cívico**

O prémio de Mérito Cívico distingue os alunos que desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social e de grande altruísmo e solidariedade que contribua para melhoria das relações interpessoais, que prestigiem o bom nome do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias e resultem em benefício da comunidade educativa e/ou local. Poderão ser distinguidos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

### **Artigo 7º - Mérito Cultural**

São candidatos ao prémio de Mérito Cultural os alunos que revelem uma reconhecida criatividade numa área artística e que prestigiem o bom nome do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, nomeadamente através de uma prestação particularmente criativa em áreas como a educação tecnológica, educação visual, educação musical, expressão escrita, expressão dramática ou outras. Poderão ser distinguidos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

### **Artigo 8º - Mérito Desportivo**

São candidatos ao prémio de Mérito Desportivo os alunos que demonstrem uma prestação exemplar em atividades desportivas escolares. Poderão ser distinguidos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

## **CAPÍTULO III QUADRO DE EXCELÊNCIA**

### **Artigo 9º - Âmbito**

O Quadro de Excelência destina-se ao reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos que, ao longo de cada ano de escolaridade, evidenciem valor e excelência. Os resultados das Provas Finais de Ciclo/Exames Nacionais não são tidos em conta para efeito de cálculo das médias.

### **Artigo 10º - Elegibilidade**

1. Poderão ser distinguidos os alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário em regime diurno que obtenham média de 5,0 no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.
2. Poderão ainda ser distinguidos os alunos que, para além do mérito académico, evidenciem valor e excelência numa das outras áreas (cívica, cultural ou desportiva).



## **CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS**

### **Artigo 11º - Processo de Seleção**

1. As propostas de alunos para o Quadro de Mérito Académico - Progressão, Cívico, Desportivo, Cultural e de Excelência serão apresentadas à Comissão do Quadro de Mérito e de Excelência pelos respetivos Conselhos de Docentes/Conselhos de Turma ou pela Direção do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias até ao dia 15 de julho de cada ano escolar.
2. Compete ao Conselho de Docentes/Conselho de Turma, na reunião de avaliação de final de ano letivo, por sugestão de qualquer dos seus membros ou outra entidade, propor os alunos que cumpram os critérios para serem candidatos aos prémios de Mérito Académico – Progressão, Cívico, Mérito Cultural, Mérito Desportivo ou de Excelência.
3. Essa proposta de nomeação deverá ser exarada em ata e registada em impresso próprio, no qual conste a identificação da entidade proponente, a identificação do aluno (ano, turma e número de processo), a indicação do(s) mérito(s) e respetiva fundamentação, que será entregue na Direção do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias.
4. Não haverá registo de propostas de nomeação para o Quadro de Mérito Académico – Percurso, Cívico, Cultural ou Desportivo nas Fichas de Registo de Avaliação a entregar aos Encarregados de Educação.

### **Artigo 12º - Comissão do Quadro de Mérito e de Excelência**

As propostas de nomeação serão analisadas e validadas por uma Comissão com a seguinte constituição:

- a) Coordenador de Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- b) Coordenadores de Diretores de Turma dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;
- c) Coordenador da Cidadania;
- d) Coordenador do Departamento de Educação Física;
- e) Coordenador do Departamento de Expressões;
- f) Coordenador do Projeto Cultural de Escola.

1. A Comissão do Quadro de Mérito e de Excelência reúne até ao final de cada ano escolar.
2. Os Quadros de Mérito e de Excelência são homologados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias.
3. Depois de homologadas, as listas dos Quadros de Mérito e de Excelência serão do conhecimento da comunidade educativa, após terem sido enviadas a todos os Professores Titulares de Turma e Diretores de Turma.

### **Artigo 13º - Natureza e Atribuição dos Prémios de Mérito e de Excelência**

1. Aos alunos selecionados será atribuído um diploma em cerimónia pública, organizada para o efeito, a realizar durante o 1º semestre do ano letivo subsequente. Poderá também ser oferecido um prémio simbólico dependendo das possibilidades da escola e das parcerias estabelecidas com entidades ou organizações da comunidade educativa.
2. Para a cerimónia de entrega dos diplomas, a organizar pela Direção do Agrupamento,



serão convidados os alunos premiados e respetivos Encarregados de Educação, os Professores Titulares de Turma/Diretores das Turmas às quais os alunos pertenciam, bem como outros elementos da comunidade educativa.

3. No processo individual dos alunos premiados, será registada a atribuição do Prémio de Mérito e/ou de Excelência.

4. O nome, turma/ano de escolaridade e curso/ciclo de ensino dos alunos distinguidos bem como a identificação do prémio atribuído deverão constar de um quadro denominado “Quadro de Mérito e de Excelência do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias” a afixar, no início do ano letivo subsequente, em local de destaque na escola-sede.

#### **Artigo 14º - Disposições Finais**

Caso algum membro da Comissão do Quadro de Mérito e do Quadro de Excelência seja familiar de possíveis candidatos, deverá ser substituído mediante determinação do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias.